



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

25 02 95

RESOLUÇÃO Nº 003/95

MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO
INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

ART. 1º - O ART. 128 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 128 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR E LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS ,
PARTICIPARÁ SEMPRE DO JULGAMENTO, COMO RELATOR OU REVISOR, O
DESEMBARGADOR QUE HOUVER LANÇADO O RELATÓRIO OU O "VISTO" NO
PROCESSO.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO:

SALA DAS SESSÕES , EM 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 25 de 02 de 1995

pl.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

caso
novo
3-a